



Contrato de nº 14/2025 – FME
Processo nº 2025000511

*Pregão Presencial nº 103/2023
Processo nº: 2023040914
Secretaria Municipal de Educação.
Município de Catalão.*

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP.: 75.702-380, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado por seu atual gestor, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto nº 05, de 01 de janeiro de 2025, Sr. ADILSON PINTO CÍRIACO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 422.317.871-72 e do RG nº 2.358.993 – SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: Fórmula R Pneus, inscrita no CNPJ, sob o n.º 00.905.653/0008-96, com endereço na Avenida Vera Cruz, nº5, Catalão, GO, CEP 75704-220, tendo como seu representante legal a Senhora JUCÉIA JOSÉ FELÍCIO DA SILVA, portador do documento de identidade nº 1.148.506 – órgão expedidor SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº050.505.078-12, brasileiro, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de pneus e serviços de alinhamento, balanciamento, cambagem, entre outros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 607.540,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Departamento de Licitação e Contratos

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	56632 - ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/EIXO -	30,00	SERV.	250,00	7.500,00
2	56633 - BALANCEAMENTO (CONJUNTO - RODA E PNEU -	25,00	SERV.	100,00	2.500,00
3	61041 - CAMBAGEM DE PNEUS -	35,00	UNIDADE	200,00	7.000,00
4	54314 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU -	100,00	SERV.	120,00	12.000,00
5	26679 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO -	30,00	UNIDADE	200,00	6.000,00
6	27696 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS -	30,00	UNIDADE	50,00	1.500,00
7	44563 - SERVIÇO CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES -	35,00	SERV.	200,00	7.000,00
8	66933 - SERVIÇO MONTAGEM E DESMONTAGEM COM VÁLVULA -	100,00	DIA	90,00	9.000,00

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	22409 - PNEU 275 / 80 R 22,5 -	68,00	UNIDADE	2.100,00	142.800,00
2	40523 - PNEU 275/80R22,5, RADIAL - BORRACHUDO USO MISTO -	40,00	UNIDADE	2.100,00	84.000,00
3	56614 - PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E VÁLVULA -	50,00	UNIDADE	1.980,00	99.000,00
4	64667 - PN 215/7517,5 16PR P/ MICRO ONIBUS IVECO/CITY CLASS7017 -	32,00	UNIDADE	720,00	23.040,00
5	64666 - PN 235/75R17,5 16PR P/ ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916.ORE -	13,00	UNIDADE	1.000,00	13.000,00
6	74329 - PNEU PARA ÔNIBUS SEM CÂMARA 7.50 / 17,5 -	13,00	UNIDADE	1.900,00	24.700,00
7	74330 - PNEU PARA ÔNIBUS COM CÂMARA 7.50 / 17,5 -	13,00	UNIDADE	1.800,00	23.400,00
8	74331 - PNEU PARA ÔNIBUS COM CÂMARA 7.50 R 16 BORRACHUDO -	20,00	UNIDADE	1.800,00	36.000,00
9	74332 - PNEU 185/80 R 14 -	18,00	UNIDADE	700,00	12.600,00
10	66929 - PNEU 185/80 R14 RADIAL -	16,00	UNIDADE	790,00	12.640,00
11	36513 - PNEU 175/70/14 -	16,00	UNIDADE	600,00	9.600,00
12	74335 - PNEU 205/55 R 15 -	4,00	UNIDADE	600,00	2.400,00
13	40509 - PNEU 185/70R14 -	8,00	UNIDADE	550,00	4.400,00
14	40507 - PNEU 175/70R13 -	12,00	UNIDADE	400,00	4.800,00
15	36521 - PNEU 205/75/16 - 8 LONAS -	16,00	UNIDADE	580,00	9.280,00
16	22419 - CAMARA DE AR 7,50 X 16 -	46,00	UNIDADE	200,00	9.200,00
17	66930 - CÂMERA DE AR 215/75 R -	46,00	UNIDADE	380,00	17.480,00
18	74334 - CÂMARA DE AR 275/80 R -	60,00	UNIDADE	380,00	22.800,00
19	66932 - PROTETOR PARA ARO DE PNEUS 17.5/ R 16 -	30,00	UNIDADE	130,00	3.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: **27.2601.12.122.4001.4193-339039.**

Departamento de Licitação e Contratos



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. Incumbirá ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Departamento de Licitação e Contratos

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

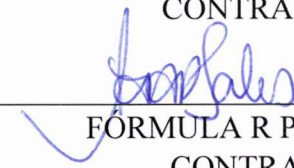
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 08 de janeiro de 2025.


Adilson Pinto Ciríaco

SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/04/2025
ADILSON PINTO CIRÍACO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO
CONTRATANTE


FÓRMULA R PNEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 409.847.021-72
2. CPF: